



## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

DECRETO Nº 8.731, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

*Por ser necessária para fins de constituição de servidão de passagem de rede coletora de águas pluviais é declarada de Utilidade Pública, duas frações de terras totalizando 1.560,22m<sup>2</sup>, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores em vigor e,

**CONSIDERANDO** a canalização já existente como viela sanitária para drenagem pluvial urbana;

**CONSIDERANDO** que a grande demanda de construções novas nos arredores e que se utilizam da rede coletora de águas pluviais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar a referida canalização junto ao Cartório de Registros de Imóveis de Santa Cruz do Sul;

### DECRETA

**Art. 1º** É declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa de passagem, as frações de terras a seguir descritas:

**I** – uma área de 1.538,98m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e trinta e oito metros e noventa e oito decímetros quadrados), partindo da caixa coletora localizada junto à Avenida Independência, pelo lado noroeste com as coordenadas, E – 360311.8746 e N – 6714288.4387, pelo lado sudeste com as coordenadas, E – 360313.9040 e N – 6714285.9230, segue junto ao imóvel matriculado sob nº. 74.679, na direção SUDOESTE, numa faixa de 3,00m (três metros) de largura, onde mede pelo lado noroeste 12,12m (doze metros e doze centímetros) até as coordenadas E – 360305.9740 e N – 6714277.8616, e pelo lado sudeste 9,20m (nove metros e vinte centímetros) até as coordenadas E – 360309.4078 e N – 6714277.8966, encontrando a divisa com o imóvel matriculado sob nº. 74.680, no qual segue na direção SUDOESTE, numa faixa de 3,00, (três metros) de largura, onde mede, pelo lado noroeste 16,12m (dezesseis metros e doze centímetros) até as coordenadas E – 360298.1187 e N – 6714263.7808, e pelo lado sudeste 16,14 metros até as coordenadas E – 360301.5200 e N – 6714263.8154, encontrando a divisa com o imóvel matriculado sob nº. 74.681, no qual segue na direção SUDOESTE, numa faixa de 3,00m (três metros) de largura, onde mede, pelo lado noroeste 17,32m (dezessete metros e trinta e dois centímetros) até as coordenadas E – 360289.6799 e N – 6714248.6539, e pelo lado sudeste 17,34m (dezessete metros e trinta e quatro centímetros) até as coordenadas E – 360293.0462 e N – 6714248.6882, encontrando a divisa com o imóvel matriculado sob nº. 64.059, no qual segue na direção SUDOESTE, numa faixa de 3,00m (três metros) de largura, onde mede, pelo lado noroeste 40,11m (quarenta metros e onze centímetros) até as coordenadas E – 360272.8407 e N – 6714212.2483, e pelo lado sudeste 40,17m (quarenta metros e dezessete

R



## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

centímetros) até as coordenadas E – 360276.0606 e N – 6714212.2811, encontrando a divisa com o imóvel transcrito sob nº. 70.843, no qual segue na direção SUDOESTE, numa faixa de 3,00m (três metros) de largura, onde mede pelo lado noroeste 32,20m (trinta e dois metros e vinte centímetros) até as coordenadas E – 360261.4614 e N – 6714182.1307, e pelo lado sudeste 32,20m (trinta e dois metros e vinte centímetros) até as coordenadas E – 360264.6811 e N – 6714182.1635, encontrando a divisa com o imóvel formado pelas transcrições 75.601 e 75.602; no qual segue na direção SUDOESTE, numa faixa de 3,00m (três metros) de largura, onde mede, pelo lado noroeste 8,94m (oito metros e noventa e quatro centímetros) até as coordenadas E – 360258.3017 e N – 6714173.7680, e pelo lado sudeste 8,94m (oito metros e noventa e quatro centímetros) até as coordenadas E – 360261.5214 e N – 6714173.8008, encontrando a divisa com o imóvel matriculado sob nº. 50.530, no qual segue na direção SUDOESTE, numa faixa de 3,00m (três metros) de largura, onde mede, pelo lado noroeste, em dois segmentos, um de 25,16m (vinte e cinco metros e dezesseis centímetros) e outro de 4,97m (quatro metros e noventa e sete centímetros) até as coordenadas E – 360247.2006 e N – 6714145.7707, e pelo lado sudeste, em dois segmentos, um de 26,48m (vinte e seis metros e quarenta e oito centímetros) e outro de 3,58m (três metros e cinquenta e oito centímetros) até as coordenadas E – 360250.5724 e N – 6714145.8194, encontrando a divisa com o imóvel matriculado sob nº. 17.026, no qual segue na direção SUDOESTE, numa faixa de 3,00m (três metros) de largura, onde mede, pelo lado noroeste 8,88m (oito metros e oitenta e oito centímetros) até as coordenadas E – 360243.4250 e N – 6714138.1464, e pelo lado sudeste 8,88m (oito metros e oitenta e oito centímetros) até as coordenadas E – 360246.7976 e N – 6714138.1966, encontrando a divisa com o imóvel matriculado sob nº. 28.039, no qual segue na direção SUDOESTE, numa faixa de 3,00m (três metros) de largura, onde mede, pelo lado noroeste 1,58m (um metro e cinquenta e oito centímetros) até as coordenadas E – 360242.5563 e N – 6714136.3921, e pelo lado sudeste 4,95m (quatro metros e noventa e cinco centímetros) até as coordenadas E – 360244.4345 e N – 6714133.4249, destes pontos, segue na direção OESTE, numa faixa de 3,00m (três metros) de largura, onde mede, pelo lado norte 23,78m (vinte e três metros e setenta e oito centímetros) até as coordenadas E – 360218.7747 e N – 6714135.9719, e pelo lado sul 24,52m (vinte e quatro metros e cinquenta e dois centímetros) até as coordenadas E – 360219.9122 e N – 6714132.9915, encontrando a divisa com o imóvel matriculado sob nº. 73.161, no qual, segue na direção OESTE, numa faixa de 3,00m (três metros) de largura, onde mede, pelo lado norte 280,31m (duzentos e oitenta metros e trinta e um centímetros) até as coordenadas E – 359938.5050 e N – 6714131.0193, e pelo lado sul 280,21m (duzentos e oitenta metros e vinte e um centímetros) até as coordenadas E – 359939.7410 e N – 6714128.0407, deste ponto, segue na direção SUDOESTE, pelo lado noroeste 41,89m (quarenta e um metros e oitenta e nove centímetros) até as coordenadas E – 359908.4000 e N – 6714101.8877, e pelo lado sudeste 41,86m (quarenta e um metros e oitenta e seis centímetros) até as coordenadas E – 359909.6575 e N – 6714098.9299, onde encontra a faixa de domínio da BR 471, seguindo na mesma direção até caixa coletora existente; e

**II** - uma área total de 21,24m<sup>2</sup> (vinte e um metros e vinte e quatro decímetros quadrados), partindo da caixa coletora localizada junto à divisa entre os imóveis matriculado sob nº. 83.091 e transcrito sob nº. 70.843, pelo lado nordeste com as coordenadas, E – 360264.8544 e N – 6714212.1668, pelo lado noroeste com as coordenadas, E – 360262.4897 e N – 6714212.1427, segue junto ao imóvel transcrito sob nº 70.843, na direção SUDESTE, numa faixa de 2,00m (dois metros) de largura, onde mede pelo lado sudoeste 12,00m (doze metros) até as coordenadas E – 360268.9937 e N – 6714202.0664, e pelo lado nordeste 9,25m (nove metros e vinte e cinco centímetros) até as coordenadas E – 360269.8725 e N – 6714204.3925, onde se encontra com o segmento 01 anteriormente descrito.

**Parágrafo Único.** As matrículas a serem averbadas quanto à utilidade pública decretada neste artigo, são as seguintes: 74679 (31,86m<sup>2</sup>), 74680 (47,85m<sup>2</sup>), 74681 (50,90m<sup>2</sup>), 64059 (119,33m<sup>2</sup>), Transcrição 70843 (117,83m<sup>2</sup>), Transcrições 75601 e 75602 (26,83m<sup>2</sup>), 50530 (90,30m<sup>2</sup>), 17206 (26,64m<sup>2</sup>), 28039 (82,26m<sup>2</sup>) e 73161 (966,42m<sup>2</sup>), totalizando 1.560,22m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e sessenta metros e vinte e dois decímetros quadrados).

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL



**Art. 2º** É declarada de urgência, para fins de imissão provisória na posse, a servidão de passagem das frações de terrenos urbanos, descritas no artigo 1º, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores em vigor.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de junho de 2012.

**NEIVA TERESINHA MARQUES**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**MARIA ELIANE N. DA ROSA**  
Secretária Municipal da Administração